MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.197/84 DE 10 DE JANEIRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro "CIDADE NOVA" à RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "CIDADE NOVA", à Avenida Presidente Costa e Silva nº 1690, quadra A-07, lote nº 6, à RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA. Com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Sr. Antonio Rodrigues, pelo lado esquerdo limita-se com o Sr. Antonio da Conceição fazendo frente para a referida Avenida acima mencionada, fundos com quem de direito, medindo 10.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE JANEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal